

FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO CAIXA SEQ LOGÍSTICA RENDA

CNPJ nº 12.887.506/0001-43 || Código ISIN nº BRCXTLCTF003 || Código de Negociação na B3: CXTL11

FATO RELEVANTE

A Caixa Econômica Federal (“Administradora”), na qualidade de administradora do **Fundo de Investimento Imobiliário CAIXA SEQ Logística Renda**, inscrito no CNPJ sob nº 12.887.506/0001-43 (“Fundo”), nos termos da Instrução CVM nº 472, vem comunicar aos seus cotistas e ao mercado que o Fundo recebeu notificação da compradora do imóvel de propriedade do Fundo localizado em Itapevi/SP (“Imóvel”) informando que, em razão de questões mercadológicas e breve desencaixe de contas, o pagamento da quarta parcela do preço de aquisição do Imóvel com vencimento nesta data (25/10/2022) será remanejado para o dia 23/11/2022, permanecendo os vencimentos mensais remanescentes inalterados.

A compradora ressalta que possui bens e patrimônio suficientes para adimplir o contrato celebrado, sendo que o atraso no pagamento da quarta parcela é uma situação pontual, sem qualquer intuito de rescisão do contrato, o qual será devidamente cumprido.

Conforme [Comunicado publicado no dia 14 de junho de 2022](#) e [Consulta Formal encerrada em 14 de julho de 2022](#), o preço ajustado para o negócio foi de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) a ser pago em 12 (doze) parcelas mensais e consecutivas, sendo a primeira parcela no valor de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) e as demais 11 (onze) parcelas no valor de R\$ 772.727,00 (setecentos e setenta e dois mil, setecentos e vinte e sete reais) cada, reajustadas pelo IPCA/IBGE.

Lembramos ainda que as três primeiras parcelas foram devidamente quitadas nas respectivas datas de vencimento e que, sobre a parcela em atraso incidirá multa moratória de 2% (dois por cento), juros de mora de 1% (um por cento) ao mês calculados *pro rata die* e correção monetária pelo IPCA/IBGE sobre o valor em atraso, conforme previsto no Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra de Bem Imóvel celebrado entre as partes (“CVC”).

Além disso, o atraso por mais de 30 (trinta) dias para pagamento de qualquer parcela do preço poderá acarretar, a critério do Fundo, rescisão do CVC, perdendo a compradora a integralidade dos valores já pagos a título de multa.

Em razão do exposto, em relação ao fluxo de recebimentos esperado, haverá impacto na amortização de cotas do Fundo que seria realizada em novembro/2022 e na que será realizada em dezembro/2022.

A CAIXA manterá os cotistas e o mercado em geral informados sobre o assunto e os impactos nos resultados do Fundo por meio de Fato Relevante.

Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos pelo e-mail geafi06@caixa.gov.br.

São Paulo/SP, 25 de outubro de 2022

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL